

LIVRO DE LEIS

42

*Ballerina*

= LEI Nº 1.902, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990 =  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município p/ o exercício de 1991.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

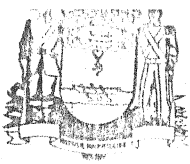
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$3.000.000.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$	2.948.975.000,00
Receita Tributária	Cr\$	428.910.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$	21.650.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$	2.468.470.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$	29.945.000,00	

*A*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$	51.025.000,00
Alienação de Bens	Cr\$	25.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$	47.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$	4.000.000,00	
TOTAL:.....		Cr\$	3.000.000.000,00

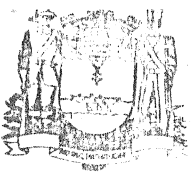
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte dobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	40.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	916.800.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cr\$	845.200.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	42.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	400.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	64.000.000,00	
16 - Transportes	Cr\$	692.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA:.....		Cr\$	3.000.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$	40.000.000,00
---------------------------	------	---------------



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

07 - Administração	Cr\$	929.800.000,00
41 - Educação de criança de 0 à 6 anos	Cr\$	736.250.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$	13.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	50.350.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cr\$	6.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$	3.500.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$	23.100.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	2.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	40.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	400.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$	31.500.000,00
82 - Previdência	Cr\$	27.500.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	Cr\$	5.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	692.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:.....	Cr\$	3.000.000.000,00

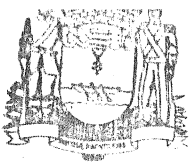
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL:..... Cr\$ 3.000.000.000,00

9



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. LEGISLATIVO

1.1-Câmara Municipal Cr\$ 40.000.000,00

2. EXECUTIVO

2.1-Secretaria de Governo e Dependências Cr\$ 1.714.800.000,00

2.2-Secretaria de Educação e Cultura Cr\$ 845.200.000,00

2.3-Sistema Unificado de Saúde-SUDS Cr\$ 400.000.000,00

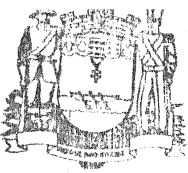
TOTAL:..... Cr\$ 3.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II) abrir créditos adicionais suplementares, até os limites abaixo estabelecidos considerando o que for maior, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 e artigo 166 da Constituição Federal:

a) dez por cento (10%) ao mês de cada dotação do orçamento origi-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

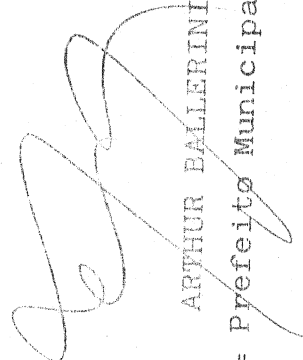
nal da despesa, ficando transferidos para os meses seguintes os valores não utilizados.

b) correção do valor original de cada dotação do orçamento da despesa, tomando por base a BTN plena de janeiro de 1991 e o mês em curso, utilizando a seguinte fórmula:

$$\left( \frac{\text{BTN do mês}}{\text{BTN/Jan. 91}} - 1 \right) \times \text{dotação} = \text{limite de crédito}$$

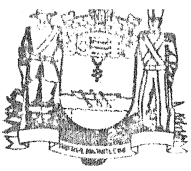
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de novembro de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.902/90)

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de novembro de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =